



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

## **LEI N° 483/2014**

“SÚMULA. Altera Artigo 2º da Lei Municipal nº 273/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB do Município de Arapuã e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, Sr. Manoel Salvador, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº 273/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º será constituído por 10 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) - dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) do departamento Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II) - um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III) - um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV) - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V) - dois representantes dos pais de alunos da educação básica;

VI) - dois representantes da educação básica.

VIII) - um representante do Conselho Municipal de Educação quando houver”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arapuã, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

**MANOEL SALVADOR**  
Prefeito Municipal